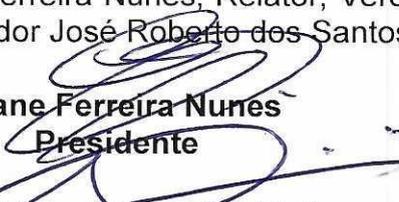


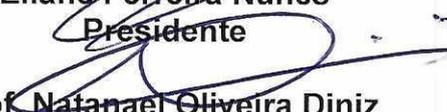


## ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 041, de 27 de abril de 2022, sob a Presidência da Vereadora Eliane Ferreira Nunes. Foram convocados os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz-Relator e José Roberto dos Santos – Membro. Registraram presença os Vereadores Eliane Ferreira Nunes – Presidente, Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator e José Roberto dos Santos – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. A Presidente, vereadora Eliane Ferreira Nunes, deu início aos trabalhos esclarecendo que foi necessária a convocação de reunião extraordinária em razão da proximidade do segundo turno das eleições, que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2022. Em virtude do pleito eleitoral que está próximo, o Prefeito Municipal enviou ao Poder Legislativo na tarde do dia 20 de outubro de 2022, o Projeto de Lei nº 562/2022, que objetiva instituir passe livre coletivo para todos os usuários da rede pública de transporte urbano no dia do segundo turno das eleições presidenciais de 2022 e contém outras providências. Desse modo, disse que era necessária a análise e emissão de parecer sobre o projeto supramencionado, uma vez que o referido será apresentado e votado em regime de urgência na Reunião Ordinária da Câmara que será realizada no dia 25 de outubro de 2022. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto submetido a análise. O Relator, Vereador Natanael, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. A presidente, Vereadora Eliane e o Membro, Vereador Salitre, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Vereadora Eliane, encerrou os trabalhos às dez horas. O inteiro teor do parecer discutido e do voto proferido fazem parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereadora Eliane Ferreira Nunes, Relator, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz e Membro, Vereador José Roberto dos Santos.

  
Eliane Ferreira Nunes  
Presidente

  
Prof. Natanael Oliveira Diniz  
Relator

  
José Roberto dos Santos  
Membro

**ANEXO ÚNICO**  
**PARECER Nº 254, DE 2022**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
sobre o Projeto de Lei nº 562/2022, que objetiva instituir passe  
livre coletivo para todos os usuários da rede pública de  
transporte urbano no dia do segundo turno das eleições  
presidenciais de 2022 e contém outras providências.**

RELATOR: Vereador Prof. **Natanael Oliveira Diniz**

**I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, objetiva assegurar ao cidadão Patrocínense, o pleno direito ao voto, através da concessão de gratuidade da tarifa do transporte público no dia do segundo turno das eleições presidenciais, 30 de outubro de 2022.

Em síntese, é o relatório.

**II - ANÁLISE**

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não foram constatadas irregularidades. Em relação à competência, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais.

No tocante à juridicidade, a proposição cumpre as exigências de inovação, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

Ademais, o projeto está em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), proferido no âmbito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1013, através do qual ficou reconhecido que os Municípios podem, sem incorrer em qualquer forma de ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral, promover política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação, como forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos. Nesse caso, as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal deverão atuar colaborativamente para garantir a efetividade da medida.

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto.  
Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2022.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Eliane Ferreira Nunes

Presidente

José Roberto dos Santos

Membro

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2022.

Larissa da Silva Bonela.

